



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: **Campeonato Paranaense - 3ª Fase Masculino – Grupo J - Série Bronze**
Jogo SB112: **GUAÍRA FUTSAL X SÃO JOÃO FUTSAL**

Data/local: **04/09/2021 – Guáira/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

Sr. WELLITON FERNANDO BATISTA DE OLIVEIRA, Registro: 132575436, Atleta da equipe São João Futsal, camisa n. 10, expulso, de forma direta, aos 29'49'' da partida por impedir, em contrariedade às regras de disputa do jogo (mão na bola), uma oportunidade clara de gol da equipe adversária. O arbitro auxiliar redigiu em súmula que: “(...) *Ocorre que o referido atleta, com o uso da mão, impediu intencionalmente que a bola chutada por um adversário entrasse na meta de sua equipe, dentro da área.(...)*”.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 250, § 1º, I, do CBJD¹.

¹ Art. 250. Praticar ato desleal ou hostil durante a partida, prova ou equivalente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo na sanção prevista no artigo infringido.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 23 de setembro de 2021.

GUILHERME MUNHOZ BÜRCEL RAMIDOFF
Procurador de Justiça Desportiva

§ 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:
I - impedir de qualquer forma, em contrariedade às regras de disputa do jogo, uma oportunidade clara de gol, pontuação ou equivalente;